



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 4707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 086, de 05 de maio de 2022** - Designa servidor municipal para firmar declarações em nome deste Município e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 086, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor municipal para firmar declarações em nome deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade deste Município de Serrolândia/BA apresentar declaração de anuência como confrontante de imóvel urbano ou rural privado, situado em área vizinha a imóvel pertencente ao Município ou a vias e logradouros públicos, nos casos de registro, averbação, retificação de área, entre outros, perante os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca de Serrolândia-BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Joabe Silva Ferreira, ocupante do cargo Gerente Municipal de Tributação, matrícula sob nº 2348, para assinar as declarações de confrontação em nome do Município de Serrolândia-BA, perante os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Serrolândia-BA, nos casos de registro/averbação, retificação de área, entre outros, quando se tratar de imóveis situados em área vizinha a via e logradouros públicos e a bens de propriedade do Município.

Art. 2º. As declarações firmadas pelo servidor designado no artigo anterior devem ser passíveis de comprovação, mediante apresentação dos documentos constantes nos arquivos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 05 de maio de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal